



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02190031 Ano: 2024 Emissão: 19/02/2024 Hora: 11:25:02

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAURO FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAURO FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02190031 Ano: 2024 Emissão: 19/02/2024 Hora: 11:25:02

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
MAURO FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAURO FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGOA DOS BOIS NO MUNICIPIO DE OLIVENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

CONTRATOS AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Memorando nº 15/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

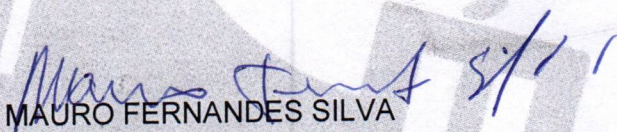
Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

A referida prestação de serviços terá como resultado a mobilidade da população que lá residem e transitam a que tanto necessitam de melhorias na infraestrutura.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo projeto básico em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Atenciosamente,


MAURO FERNANDES SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
PRAÇA DESENVOLVIMENTO E LUGAR DE PAZ E PROGRESSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO
DO POVOADO LAGO DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

FEVEREIRO/2024

1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a contratação de empresa de engenharia especializada, para a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGO DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, tendo em vista a verticalização na cidade é inexistente e sua ocupação se dá do centro comercial para a periferia, em todas as direções, denotando um padrão concêntrico de expansão do seu adensamento, que tende a produzir uma concentração de deslocamentos radiais em direção ao Centro. Esses deslocamentos são feitos através de vans (transporte alternativo).

Mencionadas linhas tem frequências reduzidas e tarifas elevadas, acarretando uma baixa mobilidade urbana para a população da cidade, principalmente aquela de renda mais baixa, cujo deslocamento ao centro é feito, geralmente, a pé, de bicicleta, ou de motocicleta, demandado o poder público local investimento na melhoria das vias para facilitar o deslocamento desta grande parte da população, com rapidez, conforto e segurança.

As obras de Pavimentação de um trecho do povoado Lago dos Bois no município de Olivença - AL proporcionarão:

- Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;
- Redução das desigualdades e promover a inclusão social;
- A melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Serão pavimentadas 826,00 m² nesse trecho.

Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas justapostas, rejuntadas com calda ou argamassa de cimento.

Material

Areia Média ou Grossa

A areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
Cidade planejada, planejada para o futuro.



Paralelepípedos

Prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente solicitação refere aos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento em paralelepípedo), meio fio e drenagem a serem executados nas vias urbanas. Trata-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assorimento nas pistas e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Concorrência pública prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define no seu §1º do Art. 22

3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ 153.096,42 (Cento e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.3.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além de apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.1. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4. VISTORIA TÉCNICA

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA LICITANTE QUE DISPORÁ DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE QUE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS ESTAREM DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO QUANDO DA CONTRATAÇÃO.

8.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.6.1. Não serão permitidas a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da SEMINFRA, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II "...em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...".



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
Cidade de Olivença - Alagoas



10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação a aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

10.3. Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante. Para as empresas com sede fora do estado de Alagoas, será necessária a apresentação do visto do CREA – AL.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4. A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

11.6. Comunicar à SEMINFRA as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.
- 11.9. Indicar representante aceito pela SEMINFRA para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.
- 11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SEMINFRA e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à SEMINFRA qualquer culpabilidade neste âmbito.
- 11.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINFRA e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.
- 11.15. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 11.16. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.17. Atender prontamente às requisições da **SEMINFRA** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

11.18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.19. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **SEMINFRA** ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.21. Comunicar a Fiscalização do Contrato da **SEMINFRA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.22. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.23. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11.24. Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

12.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

12.7. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da SEMINFRA, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.8. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

12.9. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá a SEMINFRA exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.

13.2. A SEMINFRA conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.3. Caberá, ainda, a SEMINFRA, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;

13.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.

13.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicar à da SEMINFRA para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela SEMINFRA nos termos da Lei nº 13.133, de 1º de abril de 2021, sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SEMINFRA, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da SEMINFRA que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela SEMINFRA, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a SEMINFRA ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da SEMINFRA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14 - PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A MEMÓRIA, CONSTRUINDO O FUTURO



ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Junqueiro.

14.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.

15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela Contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias**;

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

16.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

17 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



A garantia dos equipamentos deverá ser a mesma do fabricante, mínimo de 12 meses, contra defeito de fabricação e montagem. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo;

Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos equipamentos, a mesma deve ser feita sem nenhum custo para a contratante, podendo ser feita no local, por acesso remoto ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela fabricante;

A Contratada tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição de equipamento, em caso de defeitos que não possam ser corrigidos a contento;

O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;

As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada dentro do prazo da garantia.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratada deverá apresentar a Administração Pública (SEMINFRA) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação das garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

18.2. Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”; a) é o item mais relevante na curva ABC; b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto; b) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.

20.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do

contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A SEMINFRA deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

20.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da SEMINFRA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

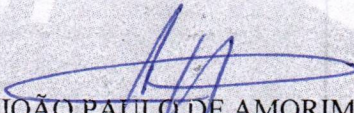
20.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da SEMINFRA com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

20.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

20.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.



JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
DESENVOLVENDO A S.A.C. PARA CONSTRUIR UM NOVO MUNICÍPIO



PROJETO BÁSICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico. A pavimentação sustentável diz respeito a técnicas que diminuam o impacto ambiental causado nesse processo. Uma serie de métodos são usados para melhorar o desempenho dos asfaltos e auxiliar na preservação e sustentabilidade. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021. Este tipo de pavimentação ainda proporciona diminuição no desgaste dos pneus dos carros e dos ruídos de tráfego.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CONTINUANDO A TRADIÇÃO CONSTRUIR EM NOVO TEMPO



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de execução do objeto: 2 (dois) meses da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.4. Verificação da etapa após concluído.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SOLIDARIEDADE PARA A CONSTRUÇÃO DO BEM-ESTAR



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes

todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU em plena validade

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com comprovação de no mínimo 50% executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TRECHO POVOADO LAGOA DOS BOIS, ZONA RURAL, OLIVENÇA - AL.

SERVIÇO RELEVANTE

Parecer técnico da análise dos itens de maior relevância

Analisando os serviços da planilha orçamentária referente à PAVIMENTAÇÃO TRECHO POVOADO LAGO DOS BOIS, ZONA RURAL, OLIVENÇA - AL, destaco o serviço de maior relevância. Os quantitativos apresentados abaixo, descrevem 100% dos serviços de maior relevância:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico.	330,40

8.38.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (não obrigatório registro em sua entidade de classe).

8.38.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **153.096,42 (Cento e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

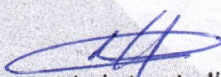
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença/AL a ser disposto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração

De acordo:

MAURO FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

Sumário

INTRODUÇÃO	2
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	3
CONCEITOS BÁSICOS	3
ALINHAMENTO HORIZONTAIS	4
ALINHAMENTO VERTICAL	4
SEÇÕES TRANSVERSAIS / NOTAS DE SERVIÇO	5
EXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO	5
Paralelepíedros:	5
Areia para base:	6
Material para rejuntamento:	6
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	7
RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO	7
ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSPORTE	7

INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as principais atividades relativas à execução dos serviços que serão realizados na obra pavimentação de ruas do Conjunto Mangabeiras e Conjunto Deputado Nezinho.

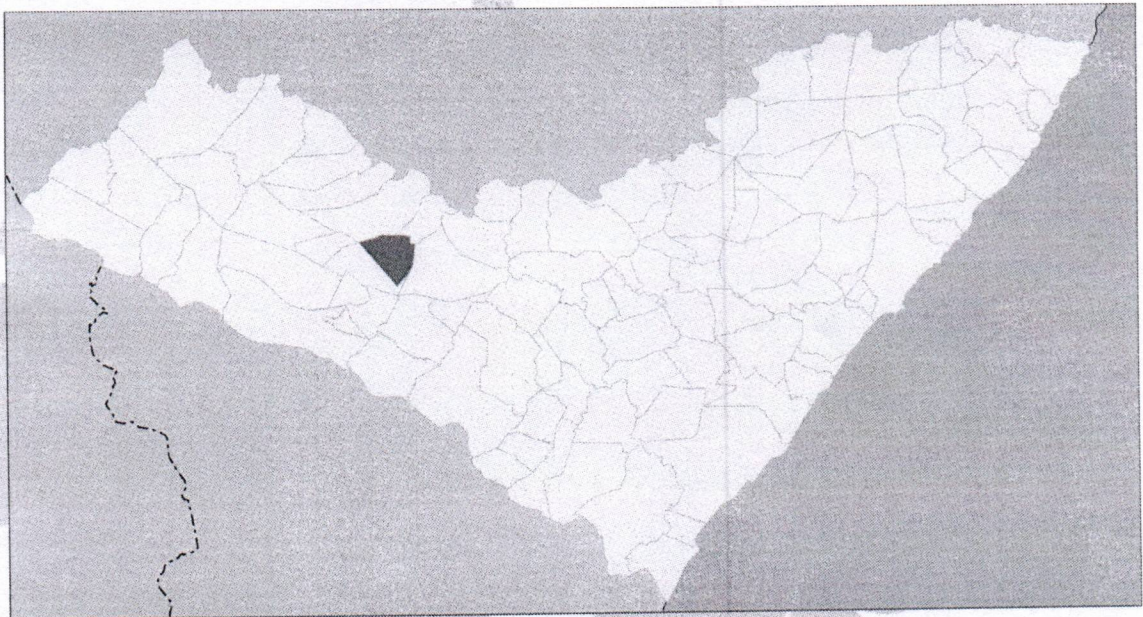


FOTO: Localização google maps – 1 Mapa de Alagoas com destaque de Olivença – AL.

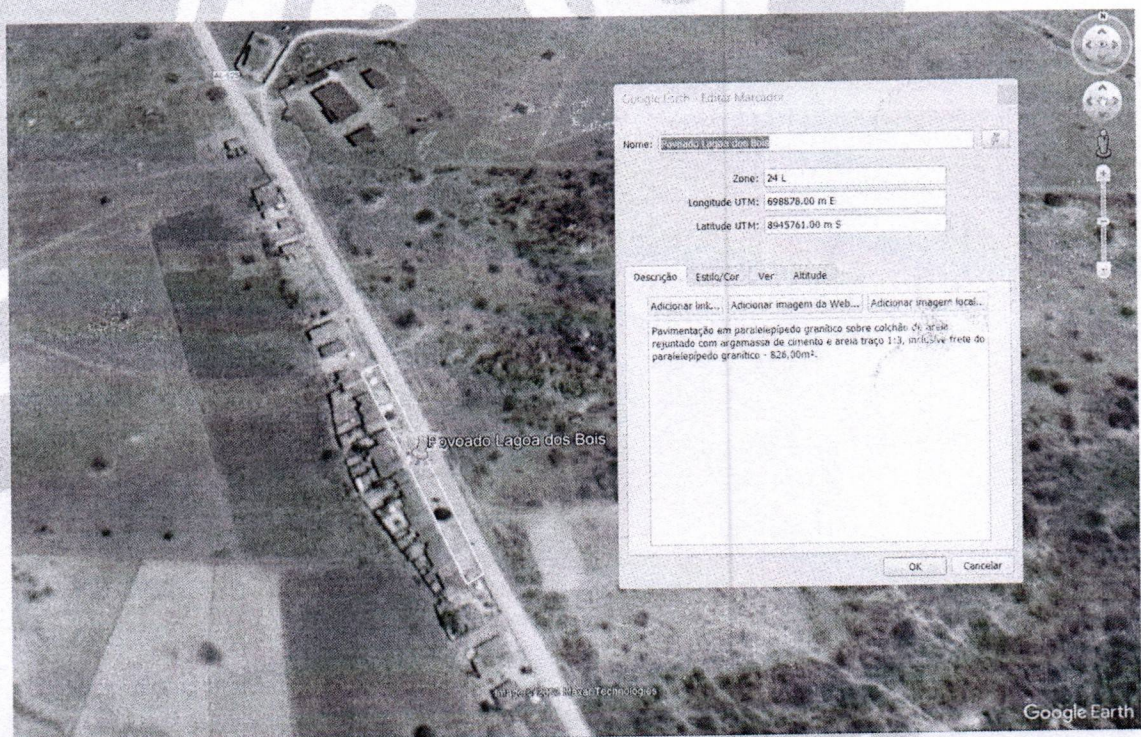


FOTO: Localização google maps – 2 - Mapa da Localidade que receberá a pavimentação.

Os relatórios que compõem este projeto são:

Volume I – Especificações Técnicas

Volume II – Orçamento de projeto

Volume III – Peças Gráficas

A extensão da pavimentação será executada no Povoado Lagoa dos Bois – Olivença - AL é a seguinte:

Tipo de pavimentação será em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico: Extensão de 118,00 metros com 07 metros de largura. Totalizando 826,00 metros quadrados de área.

As partes constituintes do sistema proposto, constitui-se das seguintes obras:

- Locação da área onde será pavimentada;
- Escavações para o nivelamento da área onde será pavimentada;
- Aterro e compactação com material provenientes das escavações;
- Bota-fora dos materiais;
- Execução e pintura de meio-fio;
- Execução de pavimentação em paralelepípedo será sobre leito de areia;
- Limpeza final.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

CONCEITOS BÁSICOS

Dentro de um sistema de hierarquização viária urbana são identificadas vias com as funções:

- Urbanas locais – exclusivas para acesso a residências;
- Urbanas coletoras – têm a função residencial, mas também recebem o volume de tráfego coletado de vias com hierarquia menor;
- Urbanas arteriais – carregam maior volume de tráfego e admitem velocidade média mais elevada. Essas vias servem principalmente para o tráfego entre as principais áreas de geração de tráfego e conectam as áreas urbanas com as rodovias coletoras ou arteriais rurais. Nas áreas urbanas sem vias expressas, as arteriais fornecem a melhor qualidade de serviço de tráfego.

Qualquer que seja a configuração do terreno inicialmente encontrada a configuração final desejada, o movimento de terra deve ser precedido por uma fase que se denomina em geral de preparação do terreno.

O projeto de terraplanagem foi elaborado com base nos estudos topográficos e no arruamento

levantado em campo.

ALINHAMENTO HORIZONTAIS

A geometria horizontal foi apresentada em planta, oferecendo elementos de projeto necessários para a locação do eixo da via. Consta os seguintes dados nas plantas do projeto:

- Estaqueamento ao longo do eixo, com estações inteiras espaçadas a cada 1000 m e estações intermediárias espaçadas a cada 20,00 m;
- Estações dos pontos de início e término de curvas circulares;
- Extensão dos ramos de desenvolvimento circulares;
- Extensão dos segmentos retos (tangentes);
- Extensão dos ângulos centrais entre os segmentos retos;
- Linhas indicadoras dos eixos, bordos de pistas e passeios;
- Malha do sistema de coordenadas.

Apresentam-se anexas a este relatório tabelas contendo os elementos de projeto horizontal e vertical e tabelas contendo as coordenadas de todas as estações que compõem o alinhamento deste projeto. Todos os elementos das curvas projetadas constam na planta do projeto geométrico.

O alinhamento e estaqueamento servirão para o acompanhamento topográfico da execução da obra.

ALINHAMENTO VERTICAL

O projeto de greide das ruas foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer uma perfeita concordância entre os alinhamentos que compõem o sistema viário, considerando as características do relevo e os níveis de implantação.

Os greides apresentados neste projeto reproduzem os níveis finais do pavimento. Estes, foram determinados com a forte preocupação de se estabelecer uma acessibilidade confortável aos pedestres, mas também com o compromisso de atender aos parâmetros técnicos admissíveis.

Outros aspectos de relevante importância na concepção dos greides estão relacionados com a forma do relevo, a drenagem e a característica geotécnicas e geológicas do solo.

As edificações serão implantadas sobre a superfície do terreno modificada. Um plano de terraplenagem será executado de modo a suavizar as deformações naturais do relevo, estabelecendo plataformas com níveis planejados para a implantação das edificações, sendo possível determinar um projeto vertical para o sistema viário bem mais confortável, com

rampas e concordâncias mais suaves.

O detalhamento do projeto vertical apresentou os seguintes elementos:

- Perfil do terreno natural e greide em todas as ruas;
- Extensão dos trechos em greides retos ascendentes e descendentes, em metros;
- Inclinações das rampas ascendentes e descendentes, apresentadas em percentuais;
- Estações e níveis dos pontos de concordância vertical;
- Extensão das curvas parabólicas de concordância, apreciadas em metros;

SEÇÕES TRANSVERSAIS / NOTAS DE SERVIÇO

Foi projetado apenas um tipo de seção transversal para as ruas do empreendimento. A seção tipo apresenta as seguintes características:

Largura total das vias foram de 7,00 m.

Quantidade de pedras em paralelo por metro quadrado em torno de 30 a 35 unidades.

A seção tipo apresenta inclinação transversal dupla, isto é, caimento em dois sentidos, com o ponto baixo voltado para os bordos (sarjetas) da pista.

A inclinação transversal para os trechos em tangente é de 3%. A superelevação foi desconsiderada devido à classificação e velocidade de projeto.

Em todos os passeios externos a inclinação transversal é de 1% com o ponto baixo sempre voltado o meio-fio.

EXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

As vias deverão ser executadas em paralelepípedo e terão as larguras de 7,00, conforme indicado na introdução deste relatório, devendo apresentar, em geral, a seção conforme a figura 4, abaixo.

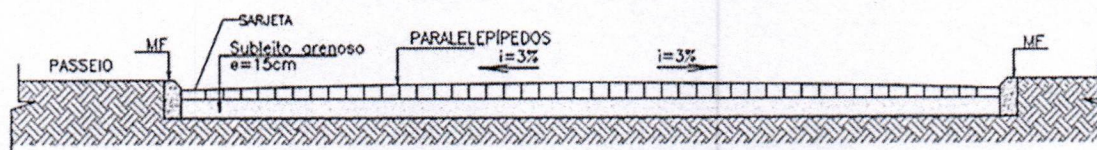


Figura 1 - Seção transversal.

Figura 4 – Seção transversal

Paralelepípedos:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, obedecendo às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³; e
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior em mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20; e
- Altura cm: 10 a 14.

Areia para base:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em uma única etapa, após assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume;

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40 x 40 x 22,5 cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Compreende o fornecimento e o assentamento de meio-fio que será em concreto pré-moldado, com comprimento de até 1,00m, altura de 0,30m e espessura variando de 0,15m na base até a metade da altura, reduzindo gradativamente para 0,13m dessa metade até o topo. Outras dimensões

poderão ser utilizadas, desde que previamente aprovadas pela Fiscalização. Não será admitida a utilização de meio-fio de tipos diferentes em uma mesma rua.

Buscar resistência comprovada de no mínimo 14 Mpa.

RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO

Havendo a necessidade de fazer rampas para acessibilidade, as rampas para deficiente físico serão executadas com o mesmo material do passeio, seguindo as mesmas especificações das calçadas. Sendo elas com duas subidas laterais sem abas obedecendo a inclinação de 8,33%, conforme norma, e com a mesma largura do passeio.

ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSPORTE

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo-as através de uma rede coletora a local adequado, seja este um rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamentos, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbanasão os seguintes:

- Guias ou meios-fios: são elementos de pedra ou concreto, colocados entre o passeio e a via a ser pavimentada, paralelamente ao seu eixo com sua face superior no mesmo nível que o passeio;
- Sarjetas: são paralelas e vizinhas às guias. Formam uma calha (junto com os meios-fios) que é a receptora das águas pluviais que escoam sobre a rua e que para ela escorre.
- Sarjetões: são calhas localizadas nos cruzamentos de vias, formadas pela sua própria pavimentação que recebem e conduzem para a próxima sarjeta o fluxo d'água.
- Bocas de Lobo: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta, para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em função da vazão de chegada das águas a ponto de captação.

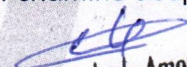


PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNADOR RUI PARRON



São constituídas por uma caixa centrada no meio-fio, com entrada para a água na lateral do meio-fio e tampa de concreto ao nível do passeio.

- Caixas de ligação: são dispositivos auxiliares, construídos para permitir a mudança de declividade da rede coletora, e dos diâmetros dos tubos empregados. São subterrâneos, não visitáveis, e suas dimensões definidas em função dos diâmetros dos tubos a elas ligados.
- Poços de queda e de visita: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção. Podem ser executados com queda interna para controlar a declividade da rede. São constituídos por uma caixa,
- Tipo de ligação, com chaminé acoplada.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224-9
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - PIAUI - BRASIL

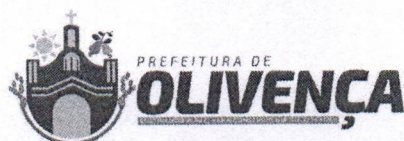


MATRIZ DE RISCO

APRESENTAÇÃO

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Assunto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no Município de Olivença/AL.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
Projeto Básico e Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada
Terraplenagem e Pavimentação.	- Mudanças de origem de Jazida/Pedreira. - Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços	- Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Refazimento de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro. - Remuneração do risco;	Contratada
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	- Interrupção na prestação dos serviços públicos. - Relocação de equipamentos fora das normas.	- Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. - Atraso no cronograma. - Variação nos custos	- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - Atualização do Cadastro por parte das construtoras. - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada
Desapropriação.	- Risco de não haver frentes liberadas para o contratado dar início à trechos com projetos executivos aprovado para o	- Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo projeto executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante	- Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais	Contratante



	empreendimento. -Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	no processo de desapropriação previstas no termo de referência; - Evento atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados; - Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela CONTRATADA. - Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido;	como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social, - Contratação de seguro - Remuneração do risco	
Construção / Montagem / Implantação.	- Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. -Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.	- Atraso no cronograma. - Variação nos custos	- Contratação de seguro - Condições de habilitação. - Remuneração do risco	Contratada
Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco	Contratada
Risco geológico.	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAEs. - Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	- Atraso no cronograma. - Variação nos custos.	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). - Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada



	- Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes.			
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. - Perda de produtividade.	- Interrupção de pista. - Aumento do prazo de execução. - Variação do custo.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. - Remuneração do risco. - Contratação de seguro	Contratada
Modificações das especificações de serviço.	- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	- Retrabalho. - Aumento de prazo. - Variação de custo.	- Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro	Contratante

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil

CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

Engenheiro Civil /CREA 020433224

Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TRECHO POVOADO LAGOA DOS BOIS, ZONA RURAL, OLIVENÇA - AL.
FONTE: SINAPI JAN2024 E ORSE DEZ - 2023

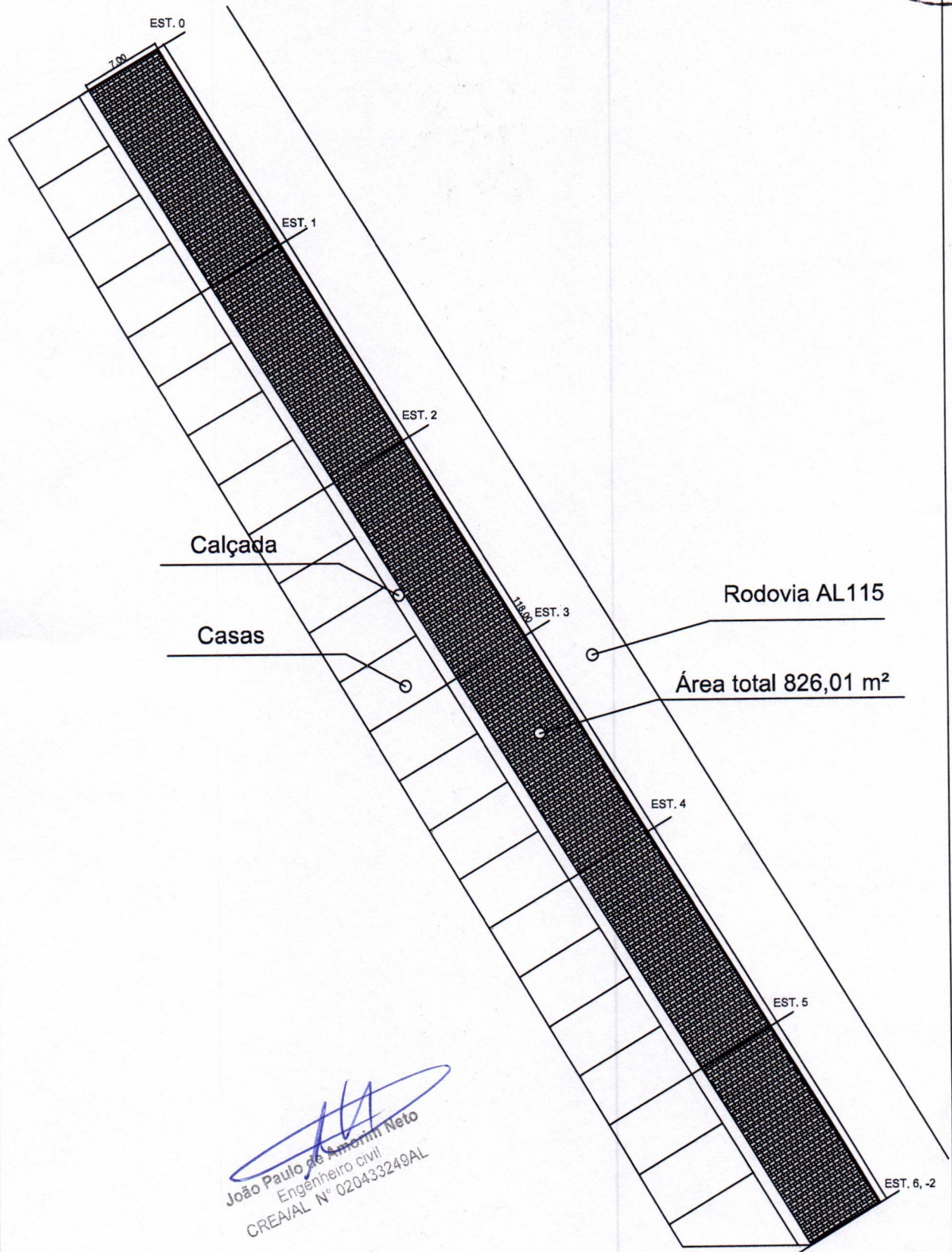
BDI 26,40%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.806,07
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	104,86	132,54	7.952,56
1.2	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	349,88	442,25	2.653,49
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 11.829,72
2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							4.876,78
2.1.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA							
2.1.1.1	ORSE	9164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	M2	826,00	4,67	5,90	4.875,78
2.2	MOVIMENTO DE TERRA							950,10
2.2.1	ORSE	2496	Regularização mecanizada de áreas	M2	826,00	0,91	1,15	950,10
2.3	BOTA FORA							6.002,86
2.3.1	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	123,90	8,33	10,53	1.304,56
2.3.2	SINAPI	93568	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	1.239,00	3,00	3,79	4.698,29
3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 130.661,63
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO							116.797,14
3.1.1	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M2	826,00	110,91	140,19	116.797,14
3.2	MEIO-FIO (GUIA)							14.864,49
3.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	236,00	45,88	57,99	13.686,19
3.2.2	ORSE	12467	Pintura de meio fio (calçada)	M	236,00	3,95	4,99	1.178,30
							Total	R\$ 163.096,42


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PROGRAMA:	CROQUI DA ÁREA: CONFORME O LEVANTAMENTO BÁSICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA julho/2023	MODIFICAÇÃO ARQ 01/01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	LOCAL: SÍTIO LAGOA DOS BOIS	ÁREAS: CONSTRUÇÃO 0,00m²	Área do terreno para a intervenção 826,00m²	

Processo nº: 02190031/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Obra: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

DECLARO para os devidos fins que o *BDI* (Benefícios e Despesas Indiretas) está em conformidade com o **Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União** conforme discriminado no presente no orçamento e está de acordo com o **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e das outras providências, os preços adotados tem como referência a **Tabela SINAPI e ORSE** data base dezembro de 2023, conforme também discriminado em orçamento, contendo também composições cuja base tem pesquisa de preços locais e demais produtos que não são encontrados, são pesquisados com cotações de empresas que fornecem o material adequado para execução do serviço, sendo assim a composição ajustada à mão de obra local.

Não será necessário o parcelamento do objeto, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ATESTO que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (Parcelas de maior relevância e valor significativo do empreendimento) são pertinentes e suficientes e que não implicarão restrição ao caráter competitivo do certame.

Por força da Lei nº 9.933/99, declaro para os fins que os projetos básicos/executivos anexos a este processo são suficientes para execução da obra e altamente recomendáveis em se tratando de itens de segurança, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que edita orientações técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

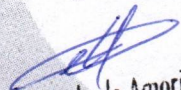
ATESTO que a planilha orçamentária foi elaborada com obediência da metodologia descrita no **Decreto Federal nº 7.983/2013**.

As ARTs constantes neste processo contemplam todo conteúdo necessário para comprovação de responsabilidade técnica do objeto.

ATESTO que o Projeto Básico e Estudos Ambientais para licenciamento do empreendimento foram elaborados e estão conforme às exigências dos art.6º, IX, a-f, bem como que foi observada a Resolução nº361/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e da OTIBR 01/2016 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas-IBROP.

ATESTO que de acordo com a SÚMULA DO TCU Nº 260 foram acostados nos autos Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro.

DECLARO que, as exigências feitas nos quesitos técnico-profissional e técnico-operacional são de relevância técnica indispensável à garantia e cumprimento da obrigação a ser contratada, sendo assim compatível com o interesse público contratar profissionais e empresas com experiência comprovada para execução dos serviços contratados, primando pela razoabilidade dos parâmetros estipulados que balizam a exigência e os quantitativos mínimos para a habilitação técnico-profissional e técnico operacional.



João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANÇA PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA



Processo nº: xx/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que os itens de maior relevância exigidos em sua qualificação técnica não têm o condão de restringir a competitividade do certame, bem como os mesmos são indispensáveis para garantir a segurança jurídica da futura contratação.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUÇÃO DO BOM GOVERNO E DO NOVO TEMPO



Processo nº: 02190031/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

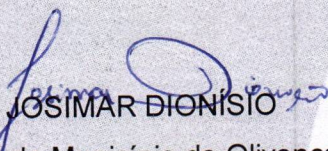
Assunto: Contratação de empresa especializada pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, **APROVO O PROJETO BÁSICO**, elaborado para Contratação de empresa especializada pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL, durante exercício de 2024, em ato continuo determino:

- I. Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Para posterior evolução dos autos à Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação.

Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA CONTRIBUIR COM O BEM-ESTAR



Processo nº: 02190031/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

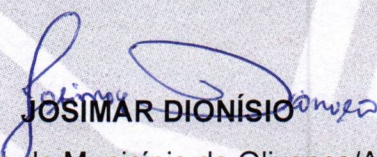
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

Será designado a para gestor o Sr. João Paulo de Amorim Neto, Engenheiro Civil, CREA/AL Nº 020433224-9 contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc. Para fiscal do contrato será designado a Sr. Mauro Fernandes Silva, Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, para fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 26 de fevereiro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190031/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

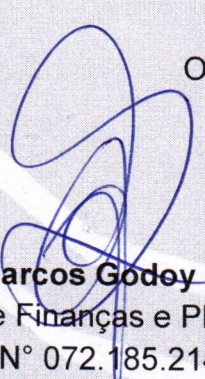
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Funcional Programática: 15.451.0005.1008 PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 26 de fevereiro de 2024.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 44/2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CELEBRANDO 10 ANOS DE EXISTÊNCIA



Processo nº: 02190031/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b. Minuta do Edital modalidade Concorrência;

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na

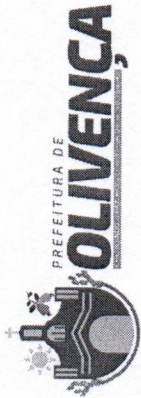


MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2024

OBRAS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGO DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.



MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para pavimentação de trecho do Povoado Lago dos Bois no município de Olivença/AL, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras – www.bnc.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,



de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA GARANTIA

3.1. As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, em qualquer das modalidades descritas no item 3.2, cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido neste EDITAL.

3.1.1 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão recebedor da garantia.

3.1.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.



3.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fraccassada a licitação.

3.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.2 O Município de Olivença deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela LICITANTE e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de proposta.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de proposta.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação ao proposta que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os proposta serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a proposta já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a proposta já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. As propostas devem estar obrigatoriamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

5.10.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

5.10.1.2. Prazo de execução das obras e serviços;

5.10.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

5.10.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

5.10.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

5.10.2. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

5.10.3. Cronograma físico-financeiro;

5.10.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

5.10.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

5.10.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;

5.10.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

5.10.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

5.10.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários referenciando os itens a qual a composição pertence.

5.10.4.2. Detalhamento do BDI e encargos sociais;

5.10.4.3. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

5.10.4.4. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **A proposta deverá ser ofertado pelo total.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer proposta sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer proposta de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 (quinze) minutos.- deve ser segundos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último proposta ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de proposta inconsistente ou inexequivel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".

6.11. O modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão proposta públicas e sucessivos, com proposta final e fechado.

6.11.1. A etapa de proposta da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos proposta, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de proposta.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último proposta da etapa aberta, ou por ofertar melhor proposta.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores proposta subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar proposta intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais proposta de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor proposta registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos propostas.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente proposta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de proposta, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de proposta), ou entre proposta finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou proposta, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de proposta da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último proposta ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se

faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Errol Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitária, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 60% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: (obrasolivencaal@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último proposta ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preterir declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGO DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

FEVEREIRO/2024

1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a contratação de empresa de engenharia especializada, para a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DO POVOADO LAGO DOS BOIS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo e planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, tendo em vista a verticalização na cidade é inexistente e sua ocupação se dá do centro comercial para a periferia, em todas as direções, denotando um padrão concêntrico de expansão do seu adensamento, que tende a produzir uma concentração de deslocamentos radiais em direção ao Centro. Esses deslocamentos são feitos através de vans (transporte alternativo).

Mencionadas linhas tem frequências reduzidas e tarifas elevadas, acarretando uma baixa mobilidade urbana para a população da cidade, principalmente aquela de renda mais baixa, cujo deslocamento ao centro é feito, geralmente, a pé, de bicicleta, ou de motocicleta, demandando o poder público local investimento na melhoria das vias para facilitar o deslocamento desta grande parte da população, com rapidez, conforto e segurança.

As obras de Pavimentação de um trecho do povoado Lago dos Bois no município de Olivença - AL proporcionarão:

- Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- Melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;
- Redução das desigualdades e promover a inclusão social;
- A melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Serão pavimentadas 826,00 m² nesse trecho.

Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas nos pontos de juntas e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos, colocadas nos pontos de juntas com calda ou argamassa de cimento.

Material

Areia Média ou Grossa

A areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.





Paralelepípedos

Prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente solicitação refere aos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento em paralelepípedo), meio fio e drenagem a serem executados nas vias urbanas. Trata-se de uma melhoria na pavimentação e na estrutura destas vias.

Outro fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores destas vias e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assorimento nas pistas e acúmulo de sedimentos nas valetas das vias.

Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. **Concorrência pública** prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define no seu §1º do Art. 22

3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

6 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de **R\$ 153.096,42 (Cento e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços



unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O **BDI** utilizado foi de **26,40%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **2 (dois) meses corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA. Antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.

7.4. O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

7.6. A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

7.7. O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos Da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. Prazos para Assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.

8.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 - Será determinado em termo de referência/projeto básico elaborado pela CONTRATANTE.

8.3. A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidor (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida



8.4. VISTORIA TÉCNICA

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA LICITANTE QUE DISPORÁ DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE QUE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS ESTAREM DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO QUANDO DA CONTRATAÇÃO.

8.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.6.1. Não serão permitidas a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da SEMINFRA, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II "...em que seja exigida a participação máxima de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado".



pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.3.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além de apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tje.pe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.3.1. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação a aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As **medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

10.3. Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante. Para as empresas com sede fora do estado de Alagoas, será necessária a apresentação do visto do CREA – AL.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- ✓ E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4. A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

11.6. Comunicar à SEMINFRA as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

11.9. Indicar representante aceito pela SEMINFRA para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SEMINFRA e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à SEMINFRA qualquer culpabilidade neste âmbito.

11.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINFRA e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

11.15. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

11.16. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

- 12.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas em contrato.
- 12.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 12.7. Acompanhar a execução dos serviços por um representante da SEMINFRA, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.8. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 12.9. As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Caberá a SEMINFRA exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.
- 13.2. A SEMINFRA conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 13.3. Caberá, ainda, a SEMINFRA, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;
- 13.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.
- 13.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.
- 13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicar à da SEMINFRA para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.
- 13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- 11.17. Atender prontamente às requisições da SEMINFRA no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 11.19. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SEMINFRA ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- 11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas despesas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 11.21. Comunicar a Fiscalização do Contrato da SEMINFRA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 11.22. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.23. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 11.24. Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.

13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela SEMINFRA nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SEMINFRA, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da SEMINFRA que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela SEMINFRA, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irremediavelmente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a SEMINFRA ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da SEMINFRA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14 - PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de:
 - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de:
 - c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Junqueiro.

14.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.

15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela Contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias**;

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

16.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC - Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 3º edifício) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

17 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





A garantia dos equipamentos deverá ser a mesma do fabricante, mínimo de 12 meses, contra defeito de fabricação e montagem. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo;

Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos equipamentos, a mesma deve ser feita sem nenhum custo para a contratante, podendo ser feita no local, por acesso remoto ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela fabricante;

A Contratada tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição de equipamento, em caso de defeitos que não possam ser corrigidos a contento;

O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;

As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada dentro do prazo da garantia.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratada deverá apresentar a Administração Pública (SEMINFRA) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação das garantias contratuais de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

18.2. Considerando que o "fornecimento do sistema construtivo"; a) é o item mais relevante na curva ABC; b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto; b) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

19. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.

20.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do



contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A SEMINFRA deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

20.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da SEMINFRA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

20.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da SEMINFRA com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

20.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

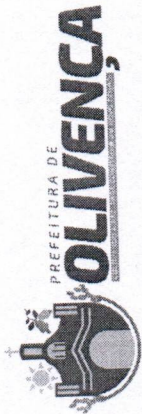
20.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

20.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Olivença/AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração





**TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS**
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...) (20...), QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e da Concorrência nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do(s) serviço(s) de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

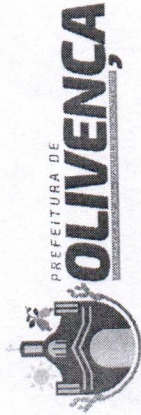
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até (...) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...) valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. identificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...);

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo (...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como, por Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores